



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

Acta

“Prestação de serviços da segurança para o Fundo das Indústrias Culturais nos anos de 2020 e 2021” — Sessão de esclarecimento

A sessão de esclarecimento da prestação de serviços referida no título foi realizada na sala de conferências do Fundo das Indústrias Culturais, sito na Avenida Xian Xing Hai n.º 105, Centro Golden Dragon, 14.º Andar A, Macau, pelas 11,00 horas do dia 8 de Maio de 2019.

Os conteúdos da sessão de esclarecimento:

- I. As concorrentes interessantes devem apresentar as propostas no Fundo das Indústrias Culturais, sito na Avenida Xian Xing Hai n.º 105, Centro Golden Dragon, 14.º Andar A, Macau, até às 17,45 horas do dia 22 de Maio de 2019, sob pena de não serem admitidas
- II. O acto público do concurso terá lugar às 11:00 horas do dia 23 de Maio de 2019, no Fundo das Indústrias Culturais, sito na Avenida Xian Xing Hai n.º 105, Centro Golden Dragon, 14.º Andar A, Macau. Os concorrentes ou os seus representantes legais devem apresentar-se na sessão de abertura de propostas, se fazer-se representar por procurador, devendo, neste caso, apresentar procuração notarial conferindo-lhe poderes para o acto de abertura das propostas, e para os esclarecimentos de eventuais dúvidas aquando da entrega de propostas e a apresentação de reclamação
- III. Explicar o conteúdo e os assuntos a serem observados no Programa do Concurso e no Caderno de Encargos:
 - i. Podem concorrer todas as pessoas colectivas com alvará válido para o exercício de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

actividades da segurança privada, emitido pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública da Região Administrativa Especial de Macau, de acordo com as disposições da Lei n.º 4/2007, de 9 de Julho.

ii. Explicar as condições a serem observadas na apresentação de proposta no artigo 9.º do

Programa do Concurso:

1. Redacção numa das línguas oficiais (Chinês ou Português), não são permitidas quaisquer rasuras, eliminações ou inserções nas entrelinhas no conteúdo dos documentos que constituem a proposta para o concurso, com o mesmo tipo de máquina, se for dactilografada ou impressa por processo informatizado, e com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita;
2. Concorrente com sede na R.A.E.M.;
3. Inexistência de qualquer tipo de cláusula restritiva ou excepcional;
4. As partes integrantes da proposta devem ser assinadas pelo representante legal ou pelo empresário comercial, pessoa singular. Sempre que a proposta seja assinada por procurador, tem de juntar a procuração reconhecida notarialmente, que lhe confira poderes para o efeito;
5. Indicação do preço global em patacas (MOP), bem como dos preços unitários dos itens constantes na Lista de Serviços (Anexo II);
6. Indicação do preço global por extenso e em algarismos.

iii. Explicar as instruções da proposta no artigo 10.º do Programa do Concurso:

1. Em invólucro opaco, fechado e lacrado, com a palavra “Documentos” escrita no rosto e indicando-se a denominação social da concorrente, a designação do



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

concurso «Prestação de serviços da segurança para o Fundo das Indústrias Culturais nos anos 2020 e 2021» e ainda “Fundo das Indústrias Culturais” deverão ser encerrados os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração em conformidade com o modelo indicado como Anexo I – assinada pelo concorrente ou seu representante legal, devendo a assinatura ser reconhecida notarialmente na qualidade e com poderes para o efeito;
- b) Documento comprovativo da prestação da caução provisória (original ou fotocópia do recibo do pagamento feito em numerário ou por cheque visado; Anexo IV no caso de caução por garantia bancária);
- c) Documento comprovativo (original ou fotocópia autenticada) de que a concorrente obteve autorização para exercer a actividade de prestação de serviços de segurança privada (Alvará emitido pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública);
- d) Declaração emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças (original ou fotocópia autenticada), na qual se declare que o concorrente não está em dívida para com a R.A.E.M. por contribuições e impostos liquidados nos últimos cinco anos;
- e) Certidão actualizada da Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis (original ou fotocópia autenticada) comprovativa do registo comercial de constituição e das alterações do pacto social;
- f) Documento M/8 (original ou fotocópia autenticada) – (Conhecimento de Cobrança) do corrente ano;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

- g) Procuração notarial (original ou fotocópia autenticada) caso a proposta seja assinada por procurador.
2. Em invólucro opaco, fechado e lacrado, com a palavra “Proposta” escrita no rosto, indicando-se a denominação social do concorrente, a designação do concurso «Prestação de serviços de segurança para o Fundo das Indústrias Culturais nos anos 2020 e 2021» e ainda “Fundo das Indústrias Culturais”, deverão ser encerrados os seguintes documentos:
- a) Lista dos Serviços em conformidade com o Anexo II, preenchida pela ordem aí apresentada, assinada pela concorrente ou seu representante legal, com indicação dos preços de cada uma das rúbricas e do preço global;
 - b) Anexo III: Lista dos serviços da segurança prestados em conformidade com o modelo em anexo como Anexo III, preenchida pelo concorrente, e assinada pela concorrente ou seu representante legal; Entrega da fotocópia do documento comprovativo da prestação dos serviços por mínimo de 6 meses (por exemplo: carta para a adjudicação do serviço ou contrato, etc.);
 - c) Currículo da concorrente;
 - d) Outros documentos considerados relevantes para a análise da proposta e para atestar a capacidade técnica.
3. Os invólucros “Proposta” e “Documentos” deverão ser encerrados num terceiro envelope igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome ou a denominação social da concorrente e a designação: Proposta relativa à «Prestação de serviços da segurança para o Fundo das Indústrias Culturais nos anos 2020 e 2021»,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

no prazo citado do Anúncio, o qual será remetido por correio sob registo com aviso de recepção, ou entregue contra recibo, no Fundo das Indústrias Culturais.

- iv. Salientar as situações seguintes em que não são admitidas as propostas:
1. Não são admitidas as propostas, durante a fase da Abertura das Propostas, que não satisfaçam a sua instrução constantes dos art.^{os} 9 e 10 (excluindo 10.1. e) - f)) do presente Programa do Concurso;
 2. Se as concorrentes, cujas propostas forem admitidas condicionalmente, não entregarem, no prazo de 24 horas, os dados em falta, indicados no programa de concurso;
 3. A entrega das propostas depois do termo do prazo fixado no anúncio do concurso;
- v. Salientar que a caução provisória é de MOP50.000,00 (cinquenta mil patacas). A caução mediante garantia bancária deve ser assegurada por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na R.A.E.M. e até ao limite do seu valor deve satisfazer o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas em virtude do incumprimento das obrigações a que a garantia respeita.
- vi. Salientar que a caução definitiva será de 5% (cinco por cento) do valor total da adjudicação. Se o adjudicatário não prestar a caução definitiva no prazo legal, e não houver sido impedido de o fazer por facto independente da sua vontade, que seja reputado de justificação bastante, a adjudicação considerar-se-á, desde logo, sem efeito.
- vii. Explicar os critérios de adjudicação e modelos de cálculo no artigo 15.º do Programa do Concurso:
1. Preço (60%):



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

$$\frac{\text{Proposta com preço mais baixo}}{\text{Preço de cada Proposta}} \times 100 \times 60\% = \text{Percentagem do Preço Razoável}$$

2. Experiência na prestação do serviço da segurança (10%), avaliada pela adição dos subcritérios seguintes:

(1) Comprovativo da experiência na prestação do serviço da segurança nos últimos 3 anos nos serviços públicos da R.A.E.M.. /instituições privadas (5%):

- Em mais de 10 serviços públicos/ instituições privadas – 5%
- Em 7 a 9 serviços públicos/ instituições privadas – 4%
- Em 4 a 6 serviços públicos/ instituições privadas – 3%
- Em 1 a 3 serviços públicos/ instituições privadas – 2%
- Nenhum – 0%

(2) Grau de satisfação obtido na prestação de serviços da segurança: 5%;

- Com mais de 7 cartas de recomendação emitidas pelos serviços públicos ou instituições privadas diferentes – 5%
- Com 4 a 6 cartas de recomendação emitidas pelos serviços públicos ou instituições privadas diferentes – 4%
- Com 1 a 3 cartas de recomendação emitidas pelos serviços públicos ou instituições privadas diferentes – 2%
- Nenhuma – 0%

A experiência na prestação do serviço da segurança é comprovada por cópias



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

da carta de adjudicação, contrato ou comprovativo de pagamento, sob pena de não ser considerada. A duração da prestação de serviços constante dos documentos comprovativos deve ser superior a 6 meses, a contar do fim do prazo de entrega da proposta do presente concurso. Por outro lado, todas as adjudicações efectuadas pela mesma entidade serão considerados como uma unidade. (Bom é equivalente a Satisfeito na carta de recomendação)

3. Certidão da qualidade do serviço da segurança prestado por concorrente (30%)

- (1) Com mais de 5 certificações válidas da qualidade do serviço prestado - 30%
- (2) Com 2 a 3 certificações válidas da qualidade do serviço prestado - 10%
- (3) 1 certificação válida da qualidade do serviço prestado - 5%
- (4) Nenhuma - 0%

viii. Salientar que a entidade adjudicante procede à adjudicação com base nas informações constantes das propostas apresentadas, aplicando-se os critérios de apreciação e factores de ponderação fixados no presente programa de concurso, e reserva-se o direito de fazer adjudicações parciais ou de não fazer a adjudicação, se assim convier ao interesse público.

ix. Salientar que os litígios que surjam durante a vigência do contrato são resolvidos de acordo com a legislação da RAEM, sendo competente o foro de Macau. Em tudo o omissos no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, 15 de Maio e no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, bem como na restante legislação



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

aplicável. Além disso, o adjudicatário deve cumprir as seguintes leis:

1. Lei n.º 4/98/M (Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais) exige que se dê prioridade aos trabalhadores residentes.
 2. Lei n.º 7/2008 (Lei das relações de trabalho), a Lei n.º 21/2009 (Lei da contratação de trabalhadores não residentes) e o Regulamento Administrativo n.º 17/2004 (Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal).
 3. Lei n.º 7/2015 (Salário mínimo para os trabalhadores de limpeza e de segurança na actividade de administração predial) e no Despacho do Chefe do Executivo n.º 250/2007, na redacção dada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 58/2015, e as suas alterações eventuais no futuro.
- x. Explicar as situações de rescisão do contrato no artigo 4.º da primeira parte do Caderno de Encargos:
1. A Entidade Adjudicante poderá, a qualquer momento, rescindir o contrato, sem que o Adjudicatário tenha direito ao reembolso das despesas entretanto efectuadas, quando se verifique qualquer uma das seguintes situações:
 - a) Incumprimento de qualquer uma das obrigações;
 - b) Transferência para outrém, sem prévio consentimento, no todo ou em parte, da execução do serviço
 - c) Cumprimento defeituoso das obrigações a que ficou vinculado.
 2. O Adjudicatário que der motivos à rescisão do contrato perderá a caução definitiva, sem prejuízo de acções por perdas e danos.
 3. O Adjudicatário é responsável pelo pagamento dos serviços que a entidade adjudicante haja que adquirir a outrem, por causa que lhe seja imputável, para garantir o fornecimento do serviço objecto do concurso .



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

- xi. Salientar que o preço da proposta deve incluir:
1. Todas e quaisquer outras taxas e despesas que possam vir a ser exigidas à Adjudicante;
 2. Incluindo os custos para a instalação dos sistemas de vigilância;
 3. Os preços para o fornecimento de serviços de segurança do âmbito dos serviços do artigo 1 do Mapa de Caracterização;
 4. Os preços propostos deverão ser apresentados em patacas (MOP) e por unidade para cada Serviço devendo ser apresentado também o preço global dos serviços;
 5. O preço global deverá ser indicado por extenso e em algarismos.
- xii. Salientar que a prestação de serviços da segurança é no Fundo das Indústrias Culturais, de Janeiro de 2020 até Dezembro de 2021, abrange a execução dos trabalhos de segurança vinte e quatro horas por dia, prestado por um guarda, no Fundo das Indústrias Culturais, incluindo o patrulhamento e a monitorização dos espaços no FIC, a apresentação de relatórios de trabalho, a gestão de eventuais crises (vigilância durante tufão) e a execução das demais tarefas estabelecidas pelos responsáveis da entidade adjudicante. A prestação de serviços inclui dias não úteis e feriados.
- xiii. Salientar que as responsabilidades do adjudicatário são as seguintes:
1. Após a confirmação da adjudicação, o Adjudicatário terá de fornecer uma lista de trabalhadores, e respectivos contactos, com quem a Entidade Adjudicante possa contactar durante 24 horas.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

2. O Adjudicatário deve fornecer prestação do fornecimento de serviços de segurança e vigilância de acordo com as exigências constantes no Mapa de Caracterização.
3. O Adjudicatário deve adquirir seguro contra acidentes para os seus trabalhadores durante o período de prestação de serviços. No caso de acidentes, o Adjudicatário será o único responsável por acidentes que envolvam o seu pessoal.
4. O Adjudicatário deverá inspeccionar e verificar periodicamente, se os trabalhadores em serviço se encontram a prestar serviço da segurança nas áreas de trabalho.
5. Caso ocorra qualquer incidente, deve informar de imediato oralmente e por escrito, a entidade adjudicante.
6. O Adjudicatário deve manter a prestação normal do serviço de segurança mesmo na situação de tempestade.
7. O Adjudicatário deverá comparecer às reuniões convocadas pela entidade adjudicante mediante aviso prévio, a fim de prestar todos os esclarecimentos considerados necessários.
8. O Adjudicatário deve instalar o n.º de sistemas de vigilância nos locais de inspeção indicadas pelo Fundo das Indústrias Culturais.
9. Em qualquer situação de substituição dos guardas, deverá o Adjudicatário sempre informar a entidade adjudicante.
10. Deve substituir os guardas, a pedido do Fundo das Indústrias Culturais, por falta de zelo ou de cortesia.

IV. Responder às perguntas das empresas participantes:

Pergunta: A causão provisória pode ser prestada por depósito em numerário ou mediante cheque



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

visado?

Resposta : Sim, pode, mas deve ser prestada contra recibo antes da entrega da proposta, e o recibo original ou a cópia autenticada deve ser colocado no envelope "Documentos" correspondente.

- V. Os representantes legais das empresas participantes não têm outras dúvidas, realizando-se a seguir à visita dos interessados ao local onde será executada a prestação de serviços. A sessão de esclarecimento é encerrada às 11:40.